



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para aquisição de exemplares de revista infantil para as escolas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Educação

Marau, 26 de setembro de 2025.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da(s) Secretaria(s) solicitante(s): A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Educação.



1.2. Da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual: O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

1.2.1. Em que pese não conste no Plano Anual de Contratações (PAC) a contratação atende ao interesse público, alinhado às diretrizes educacionais do município.

1.2.2. A contratação será realizada com recursos alocados na dotação orçamentária, indicada em tópico específico, destinada a ações educacionais garantindo o respaldo financeiro necessário para sua execução.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação a contratação de empresa para aquisição de exemplares de revista infantil para as escolas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidade e descrição abaixo:

Item	Descrição	Código	UN	Quant.
01	Revista Nosso Amiguinho Tradicional, publicada mensalmente, contendo aproximadamente 40 páginas, no tamanho de 21X27cm, com capa em papel Couché LD, 85X11gr e miolo em papel LWC LD 85X150gr, 4X4.	35371	UN	144
02	Revista Nosso Amiguinho Júnior, publicada mensalmente, contendo aproximadamente 26 páginas, no tamanho de 16X23cm, com capa em papel Couché LD, 85X11gr e miolo em papel off set, 4X4.	35372	UN	168

2.1.1. Mensalmente, deverá ser encaminhado para o e-mail: pedagogico@marau.rs.gov.br, um PDF com conteúdo relacionado aos temas expostos no mês vigente das revistas, com o intuito de fornecer, ideias, dicas e sugestões para utilização da revista junto aos alunos.

2.2. Da classificação/natureza do objeto: considerando a exclusividade da Casa Publicadora Brasileira (CPB) na produção da revista e a exclusividade da empresa Valdir Salvador Beckmann na sua comercialização e distribuição a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. Tal procedimento é fundamentado no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inexistência de fornecedor concorrente capaz de ofertar produto equivalente.



2.3. Do prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, para entrega dos itens, desde que aceito e acordado entre as partes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Justificativa da necessidade da contratação:

A formação do leitor crítico e participativo é um dos pilares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que destaca a importância de o estudante se apropriar das diferentes linguagens, compreendendo suas especificidades sem perder a noção de conjunto. Em um mundo cada vez mais dinâmico, permeado por transformações tecnológicas, fluxo constante de informações e novas formas de comunicação, a leitura assume um papel essencial no desenvolvimento das habilidades cognitivas, sociais e culturais dos alunos.

A leitura vai além da simples decodificação de palavras. Envolve a compreensão crítica, a interpretação de múltiplas linguagens e a capacidade de estabelecer conexões entre diferentes tipos de textos. Essa competência é indispensável para que o estudante compreenda o mundo ao seu redor e atue de forma ativa na sociedade. Nesse processo, a escola tem papel fundamental ao criar ambientes que favoreçam práticas de leitura significativas, diversificadas e acessíveis.

Entre os gêneros textuais que mais despertam o interesse das crianças estão as revistas infantis, que, por sua linguagem acessível, lúdica e multimodal, contribuem para a formação de leitores proficientes. As revistas oferecem conteúdos variados, com temáticas alinhadas ao universo infantil, apresentando textos informativos, narrativos, ilustrações, jogos e histórias em quadrinhos — elementos que estimulam a curiosidade, o pensamento crítico e o gosto pela leitura.

Especificamente, as histórias em quadrinhos, presentes em muitas revistas infantis, combinam imagens e texto de maneira sequencial e coesa, favorecendo a compreensão textual, o enriquecimento do vocabulário e o desenvolvimento da fluência leitora. Por meio delas, as crianças entram em contato com diferentes registros da língua, discursos diretos e estruturas narrativas que ampliam suas experiências leitoras.



Além disso, a leitura de revistas em sala de aula favorece a interdisciplinaridade, podendo ser explorada em diversos componentes curriculares, como Língua Portuguesa, Ciências, História e Educação Socioemocional. Essas publicações também podem ser utilizadas como suporte em projetos pedagógicos, rodas de leitura, produção textual, atividades de interpretação e desenvolvimento da oralidade.

Considerando esse cenário, a aquisição de revistas infantis destinadas às escolas da rede municipal de ensino se mostra não apenas pertinente, mas necessária. Trata-se de uma estratégia pedagógica eficiente para estimular o hábito da leitura desde os primeiros anos escolares, promover o letramento literário e ampliar as práticas de leitura em consonância com os princípios da BNCC.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução escolhida pela Secretaria Municipal de Educação visa atender à necessidade de disponibilização de material didático-pedagógico lúdico e acessível para os estudantes da rede municipal de ensino, em alinhamento com os princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com os projetos pedagógicos implementados nas unidades escolares.

A contratação contempla o fornecimento mensal de exemplares da revista Nosso Amiguinho, nas versões Tradicional e Júnior, reconhecida nacionalmente por sua contribuição ao desenvolvimento educacional, social e moral de crianças em idade escolar.

A solução assegura:

- a) Alinhamento pedagógico e normativo – O conteúdo da revista é elaborado por equipe multidisciplinar com formação em educação, atendendo aos princípios da BNCC, com temáticas que favorecem o desenvolvimento da leitura, da interpretação textual, da cidadania e da consciência social e familiar.
- b) Qualidade editorial e conteúdo adequado – A publicação conta com linguagem acessível, estrutura visual atrativa e seções educativas que incluem histórias, curiosidades, brincadeiras e propostas de atividades interativas, estimulando o processo de ensino-aprendizagem de forma prazerosa.
- c) Periodicidade e atualização do conteúdo – A entrega mensal permite constante renovação dos temas abordados, favorecendo o uso contínuo em sala de aula e garantindo que o material esteja sempre alinhado ao calendário escolar e às datas comemorativas relevantes para o contexto educacional.



d) Facilidade de aplicação em sala de aula – Por ser um material impresso e de fácil manuseio, a revista pode ser utilizada em atividades individuais ou coletivas, promovendo o engajamento dos alunos e o fortalecimento das práticas pedagógicas planejadas pelos docentes.

Verifica-se que a Casa Publicadora Brasileira (CPB) é a única detentora dos direitos autorais e da produção da revista Nosso Amiguinho, tendo outorgado à empresa Valdir Salvador Beckmann carta de exclusividade para sua comercialização e distribuição, o que inviabiliza a competição de mercado.

A Casa Publicadora Brasileira (CPB), detentora dos direitos autorais e da produção da revista Nosso Amiguinho, outorgou carta de exclusividade à empresa **VALDIR SALVADOR BECKMANN**, conferindo-lhe a condição de representante exclusiva para comercialização e distribuição da publicação. Dessa forma, restando comprovada a exclusividade por meio de declaração formal emitida pela própria CPB, a contratação deverá ser realizada junto à empresa autorizada, única apta a atender à demanda da Administração.

A inexigibilidade de licitação fundamenta-se na impossibilidade jurídica de competição entre fornecedores, conforme ensina Hely Lopes Meirelles:

"A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade jurídica de competição entre os interessados".

Marçal Justen Filho complementa, destacando que a inexigibilidade ocorre quando há uma única solução técnica disponível ou quando a contratação direta é mais vantajosa para a Administração Pública:

"A primeira hipótese de competição reside na ausência de pluralidade de contratação para a Administração Pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável."

No presente caso, o produto é exclusivo e não há, no mercado nacional, outro material equivalente com as mesmas características pedagógicas, periodicidade, conteúdo validado e reconhecimento técnico.

Dessa forma, restando comprovada a inviabilidade de competição, justifica-se a contratação direta, por inexigibilidade, conforme prevê a legislação vigente e é respaldado pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



5.1. Para o atendimento da presente necessidade, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** Apresentar Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove experiência anterior no fornecimento de materiais didáticos ou pedagógicos compatíveis em características com o objeto da contratação, demonstrando execução com bom desempenho.
- b)** A Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação de cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem ou visitas às instituições que atestaram o fornecimento.
- c)** Apresentar notas fiscais, contratos ou documentos equivalentes que evidenciem que os preços praticados estão compatíveis com valores de mercado em contratações semelhantes, assegurando a economicidade e a razoabilidade dos custos.
- d)** Garantir a entrega integral dos materiais no prazo estabelecido, devidamente embalados, em perfeitas condições de conservação e acompanhados da respectiva nota fiscal.
- e)** O material a ser fornecido deverá conter conteúdo adequado à faixa etária do público-alvo, com linguagem acessível, respeitando a diversidade cultural, étnico-racial, religiosa, de gênero e regional, conforme diretrizes da BNCC e do Plano Nacional de Educação (PNE).
- f)** As revistas devem conter seções lúdicas e pedagógicas, com textos narrativos, informativos e atividades interativas que estimulem a leitura, interpretação, criatividade e desenvolvimento das competências gerais da educação básica.
- g)** O material deve apresentar qualidade gráfica e editorial compatível com o público infantil, incluindo:
 - Impressão colorida em papel com gramatura adequada à manipulação por crianças;
 - Diagramação atrativa e acessível;
 - Utilização de fontes legíveis, com tamanho e espaçamento adequados.

5.2. Das exigências da habilitação



5.2.1. Como requisitos para contratação, a Secretaria Municipal de Educação solicita que a empresa apresente os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de **Identidade dos sócios**;
- c) Certidão de inscrição no **CNPJ**;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciários**);
- e) Prova de Regularidade com as Fazenda Estadual e Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- h) Certidão negativa de **matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma;
- i) Declaração de atendimento ao disposto no cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) Declaração de **idoneidade** (modelo anexo);
- k) Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado;
- l) Apresentar notas fiscais/contratos que demonstrem que o valor cobrado ao Município de Marau está em conformidade com os ofertados a outros.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução contratual, obedecerá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A empresa deverá fornecer 26 (vinte e seis) revistas mensalmente, sendo 14 (quatorze) unidades da revista Nosso Amiguinho Júnior e 12 (doze) unidades da revista Nosso Amiguinho Tradicional.

6.1.2. As revistas deverão ser entregues mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de



cada mês, observando o calendário escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.1.3. Em caso de impossibilidade de entrega, a contratada deverá comunicar o Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, para que eventual prorrogação de prazo seja analisada pela Secretaria requisitante.

6.1.4. Os itens deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Irineu Ferlin, nº 658, bairro Centro, Marau/RS, nos horários e dias de expediente da Prefeitura Municipal de Marau, de segunda à sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, momento em que servidor responsável conferirá quanto à conformidade com o presente Termo de Referência.

6.1.5. A contratada compromete-se a efetuar a troca imediata dos itens entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, às suas custas, parcial ou totalmente, imediatamente após notificação do Fiscal do Contrato.

6.1.6. Não serão aceitas edições, títulos ou publicações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

6.1.7. No ato da entrega será verificada a conformidade dos itens. Serão recusados exemplares com embalagens violadas, entregas divergentes das especificações ou sem identificação adequada.

6.1.8. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.1.9. Todos os custos referentes a entrega e transporte dos itens são de responsabilidade da contratada, o qual também deverá descarregar em local indicado pelo fiscal ou servidor designado para tal, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes, exonerando-se integralmente o Município.

6.1.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a contratada o compromisso de entregar o objeto contratado nos seus termos.

6.1.11. O descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais sujeitará a



contratada às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como às sanções administrativas aplicáveis pelo Município, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização civil.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a aquisição das revistas Nosso Amiguinho Tradicional e Júnior, a empresa Valdir Salvador Beckmann, detentora da carta de exclusividade emitida pela CPB, apresentou cotação para o item 1 – 144 unidades da Revista Nosso Amiguinho Tradicional, o valor unitário de R\$ 24,17 e valor total de R\$ 3.480,48; e para o item 2 – 168 unidades da Revista Nosso Amiguinho Júnior, o valor unitário de R\$ 17,86 e valor total de R\$ 3.000,48, totalizando o valor da aquisição em **R\$ 6.480,96**.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização

8.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o licitante devem ser realizadas por e-mail ou via Sistema ContratosGov, sempre que o ato exigir tal formalidade.

8.1.3. Para a Gestão e Fiscalização dos Contratos a Administração adotará o Sistema ContratosGov, um software gerencial com o objetivo de oferecer uma solução tecnológica na gestão e fiscalização dos contratos, proporcionando agilidade, praticidade, eficácia, economia e redução de riscos na governança.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/21:

Gestor do contrato: Nelci Silvestri.

Fiscal administrativo titular: Paola Padilha.

8.2.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de



serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

8.2.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato através do Sistema ContratosGov, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.2.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, caso necessário.

8.2.5. Ao término do contrato, o Gestor de Contratos deverá elaborar um relatório final onde possa descrever como foi a gestão do ciclo de vida do contrato, suas particularidades, problemas enfrentados, soluções aplicadas e principalmente as lições aprendidas.

8.2.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.2.8. O fiscal verificará e atestará a manutenção das condições de habilitação do licitante, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.2.9. O fiscal comunicará ao gestor e a Secretaria solicitante, em tempo hábil, o término da vigência da Ata de Registro sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva verificação da necessidade de prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento definitivo da primeira entrega e a aprovação da fatura, pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal.

9.2. A contratada deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em



local de fácil visualização, a identificação da presente Inexigibilidade, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3. A contratada deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

9.4. Para o efetivo pagamento mensal, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4.1. Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

9.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da contratada.

9.6. O valor devido à contratada, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.8. O pagamento à contratada, pelo item entregue, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.



9.9. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

9.10. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o licitante ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

9.11. A retenção dos tributos de que trata o item 9.5.1, em especial a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, não será efetuada caso o contratado apresente, na entrega da nota fiscal de pagamento, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pelo licitante.

9.12. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha: 582

Unidade: 000401 ÓRGÃOS SUBORDINADO

Funcional: 12.365.0103.2015.0000 S MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Catec. Econ.: 3.3.90.30.46 MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

Ficha: 705

Unidade: 000401 ÓRGÃOS SUBORDINADOS

Funcional: 12.361.0103.2013.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Catec. Econ.: 3.3.90.30.46 MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto desta Inexigibilidade, na Secretaria Municipal de Educação, Setor de Compras, servidor: Danusa Souza,



contato telefônico: 54-3342-1570 e endereço eletrônico: educcompras@marau.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Francinete Fabiane Menegazzo Oneda
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

RUA IRINEU FERLIN, Nº 355 - CENTRO - CNPJ: 87.599.122/0001-24

MARAU/RS - CEP 99.150-000

FONE: (54) 3342-9500 - [HTTP://WWW.PMMARAU.COM.BR](http://WWW.PMMARAU.COM.BR)



CÓDIGO DE ACESSO

0564DFAD7BFD4991922513E0ABDE042B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://marau.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0564DFAD7BFD4991922513E0ABDE042B>